



**Câmara Municipal
de Porto
Alegre**

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

EMENDA

Emenda 01

Altera o art. 6º do PLL 511/21, o qual passa a ter a seguinte redação:

“Art. 6. O Poder Público deverá manter, em todos os bairros e regiões de planejamento que possuam Centros de Referências de Assistência Social (CRAS), e, sempre que possível, em unidades móveis em outros bairros que não possuam CRAS, atendimento especializado para a prestação de serviços específicos aos migrantes e para a articulação de acesso do migrante aos demais serviços públicos.”

Justificativa

A emenda, ao referenciar os direitos dos migrantes às estruturas já existentes no Município, promove ajustes no PLL em linha com as observações constantes do parecer da Procuradoria da CMPA.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Roberto de Souza Robaina, Vereador**, em 09/06/2022, às 17:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0396564** e o código CRC **9FF79F9E**.